TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 25985/2026

CENTRO LICITANTE

Reitoria – Biblioteca Universitária

1. OBJETO

Aquisição de material bibliográfico nacional em formato impresso novos para atender o sistema de bibliotecas da Udesc.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Weblic 03611/2026

Código do item/nuc: 65277001

Item	Descrição resumida
1	Livros nacionais na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Florestal, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca)
2	Livros nacionais na área de Ciências Biológicas (Biologia)
3	Livros nacionais na área de Ciências da Saúde (Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Medicina)
4	Livros nacionais na área de Ciências Exatas e da Terra (Ciência da Computação, Física, Sistemas de Informação, Química e Matemática)
5	Livros nacionais na área de Ciências Humanas (História. Geografia. Pedagogia. Psicologia, Sociologia)
6	Livros nacionais na área de Ciências Sociais Aplicadas 1 (Administração Empresarial, Administração de Serviços Públicos, Biblioteconomia, Economia, Contabilidade)
7	Livros nacionais na área de Ciências Sociais Aplicadas 2 (Moda, Arquitetura e Urbanismo, Design Industrial e Design Gráfico)
8	Livros nacionais na área de Ciências Sociais Aplicadas 3 (Direito)
9	Livros nacionais na área de Engenharias (Eng. Civil, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica, Eng. de Produção e Sistemas, Tecnologia Mecânica – Produção Industrial de Móveis, Tecnologia de Sistemas de Informação, Eng. do Petróleo, Eng. de Pesca, Eng. Sanitária, Eng. Ambiental e Eng. de Software).
10	Livros nacionais na área de Linguística, Letras e Artes (Artes Plásticas, Música, Artes Cênicas, Literatura)

Material bibliográfico nacional em formato impresso, editado e publicado por editoras nacionais diversas, novos e para primeiro uso.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo e do presente Termo de Referência, prevalecem as primeiras.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

Pág. 01 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

(**X**) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(**X**) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares anexos ao edital. O Sistema de Bibliotecas da UDESC atua como suporte essencial às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão dos Centros de Ensino. A aquisição periódica de livros nacionais e outras mídias visa atualizar, ampliar e diversificar o acervo, acompanhando a evolução das diversas áreas do conhecimento. Os quantitativos foram definidos com base nas demandas dos centros, dos cursos de graduação e pós-graduação e dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), variando os custos conforme o título, o preço de capa e os descontos oferecidos pelos fornecedores.

A atualização do acervo atende a necessidades estratégicas, como as revisões dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), a implantação de novas disciplinas, o suporte à pós-graduação, a substituição de obras deterioradas e o cumprimento das diretrizes do Ministério da Educação (MEC/Sinaes). Os benefícios diretos incluem a maior disponibilidade e equidade no acesso à informação para a comunidade acadêmica, além do fortalecimento da pesquisa científica. Para a sociedade catarinense, o ganho reflete-se no acesso a um acervo público robusto e atualizado para consulta.

A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços, modelo adequado para atender às demandas de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades das unidades. O processo beneficiará todas as bibliotecas do sistema da UDESC distribuídas no Estado de Santa Catarina, contemplando as áreas de Ciências Agrárias, Biológicas, da Saúde, Exatas e da Terra, Humanas, Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, além de Música.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

( ) Não

Pág. 02 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo aser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

(X) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

( ) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Por conta da natureza do produto

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

( ) Sim

Pág. 03 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

( ) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da necessidade de parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

Após avaliação das características do objeto e das condições do mercado editorial nacional, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens é técnica e

Pág. 04 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

economicamente recomendável, por ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora o objeto possua natureza comum, aquisição de material bibliográfico nacional impresso, verifica-se que o mercado é composto por empresas com diferentes níveis de especialização e representatividade junto às editoras. Há fornecedores que possuem maior capacidade de atendimento em determinadas áreas do conhecimento, como Ciências da Saúde, Direito, Engenharias ou Artes, enquanto outros atuam de forma mais abrangente.

A organização da licitação em itens independentes, correspondentes às diferentes áreas do conhecimento, permite que cada fornecedor participe apenas dos itens para os quais possua efetiva capacidade técnica, comercial e logística, aumentando a competitividade, reduzindo o risco de fracasso do certame e potencializando a obtenção de maiores descontos.

Além disso, o parcelamento em itens:

i. amplia a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, em conformidade com os princípios da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável;

ii. reduz a concentração do fornecimento em um único contratado, mitigando riscos de desabastecimento decorrentes de eventual inadimplemento contratual;

iii. possibilita maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa;

iv. favorece a continuidade do fornecimento, uma vez que eventual problema na execução de determinado item não compromete os demais;

v. atende ao princípio da economicidade, permitindo maior disputa entre os licitantes e, consequentemente, a obtenção de melhores condições comerciais.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento não acarreta prejuízos à execução contratual, pois todos os itens possuem a mesma forma de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e gestão contratual, diferenciando-se apenas quanto à área temática das obras.

Pág. 05 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em 11 (onze) itens, conforme descrito a seguir, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

Assim, o parcelamento proposto observa os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a ampliação da concorrência, a mitigação de riscos na execução contratual e o atendimento das necessidades do Sistema de Bibliotecas da UDESC.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

( ) Não

(X) Sim

Justificativa:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Santa Catarina justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração do Estado. É vedada a carona a órgãos municipais (inclusive de Santa Catarina), bem como outros Estados, Distrito Federal e União.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

( ) A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

( ) Sim

Pág. 06 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, a ser enviada por e-mail.

6.1.2. Em cada Autorização de Fornecimento o valor mínimo para solicitação de Autorização de Fornecimento, para este processo, será de R$ 200,00 (duzentos reais), contendo o item, descrição do item, quantitativo, número do pedido no Sistemas Pergamum dos materiais bibliográficos a serem adquiridos.

6.1.3. Os produtos deverão ser embalados, lacrados e acondicionadas em caixas de papelão, devidamente protegidas contra possíveis avarias e, com etiqueta de identificação da biblioteca de destino.

6.1.4. A Contratada deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

6.1.5. As Notas Ficais Eletrônicas devem ser emitidas por pedido Pergamum. Apenas um pedido por Nota Fiscal Eletrônica. Podendo um pedido ter mais de uma Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.6. A contratada deverá respeitar o preço de capa da editora, aplicando desconto em obras nacionais.

6.1.7. A contratada deverá comprovar o preço praticado pelas editoras.

6.1.8. A contratada deverá respeitar o percentual de desconto contratado.

Pág. 07 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

6.1.9. Na impossibilidade de entrega por indisponibilidade na editora, a Contratada deverá encaminhar ao solicitante, em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, documento comprobatório emitido pela própria editora.

6.1.10. A resposta à solicitação de cotação deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio do pedido de orçamento.

6.1.11. A Contratada obriga-se a atender às solicitações de cotação referentes às editoras constantes no anexo 'Relação das principais editoras por item', assegurando abrangência mínima de 90% (noventa por cento) das editoras constantes do Termo de Referência para os itens licitados, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

6.1.12. Compete à Contratada o preenchimento dos orçamentos no sistema Pergamum, inserindo os preços unitários nas respectivas planilhas.

6.1.13. A Contratada obriga-se a atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às solicitações da Contratante, notadamente aqueles referentes à substituição de exemplares e à retificação de notas fiscais emitidas com valores superiores aos pactuados.

6.1.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente eventual indisponibilidade editorial, encaminhando, documento comprobatório emitido pela própria editora.

6.1.15. A Contratada poderá solicitar o cancelamento de itens elencados em Autorização de Fornecimento a qualquer tempo, mediante justificativa indisponibilidade na editora encaminhando, documento comprobatório emitido pela própria editora.

6.1.16. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.17. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratante, imediatamente após o envio.

6.1.18. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

6.1.19. Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

6.1.20. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

Pág. 08 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

6.1.21. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

6.1.22. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas na Minuta do Termo de Contrato.

6.1.23. A prorrogação do prazo de entrega só será concedida para os itens que, porventura, não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão, ou se o prazo de entrega dado pela editora ao fornecedor ultrapassar a data estipulada para recebimento do objeto, ou, ainda, para casos imprevisíveis, alheios à vontade das partes que impeçam o cumprimento do prazo contratual, após serem avaliadas pela Contratante, por meio do Gestor do contrato, as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.1.24. Caracterizada a situação de indisponibilidade, esses itens serão considerados cancelados pelo Gestor, sem qualquer ônus a qualquer das partes.

6.1.25. A Contratante poderá solicitar títulos publicados por qualquer editora comercial, oficial ou universitária nacional ou os oferecidos por distribuidor nacional.

6.1.26. A cada fornecimento, a Contratada deverá comprovar o preço de custo mediante apresentação de nota fiscal, fatura do editor ou do distribuidor nacional, em documentos originais ou cópia legível, sem rasuras ou recortes, em nome da Contratada.

6.1.27. O objeto deverá ser acondicionado, preferencialmente, em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, porém, com garantia de proteção durante o transporte e armazenamento.

6.1.28. A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme as especificações da Autorização de Fornecimento.

6.1.29. O exemplar do livro deverá ser da última edição publicada e comercializada no mercado, desconsiderando a edição informada na encomenda quando existir edição mais nova.

6.1.30. O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, estar em bom estado físico e de conservação; ser entregue acondicionado em caixas devidamente protegidas e, sempre que possível, lacradas.

Pág. 09 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

6.1.31. Não será aceito material identificado como cortesia do editor e afins.

6.1.32. A contratada deverá entregar os materiais nas bibliotecas dos respectivos Centros de Ensino, mediante Autorização de Fornecimento e conforme os endereços especificados abaixo:

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

Biblioteca Central (CEART, CEAD, ESAG e FAED)

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CCT – Centro de Ciências Tecnológicas

Rua Paulo Malschitzki, Bairro Zona Industrial Norte - Joinville - SC, CEP: 89.219-710.

CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Centenário - São Bento do Sul – SC, CEP: 89.283-081

AMPUS III – PLANALTO SERRANO

CAV – Centro de Ciências Agroveterinárias

Av. Luiz de Camões, 2090 - Conta Dinheiro - Lages – SC, CEP: 88.520-000.

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CEO – Centro de Educação Superior do Oeste

Rua Beloni Trombeta Zanin, Santo Antônio – Chapecó, SC, CEP: 89.815-630.

CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ

CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí

Rua Edgar Linhares, 570, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC, CEP 88336-210.

CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista Ibirama - SC - Brasil. CEP 89140-000.

CAMPUS VI - SUL CATARINENSE

CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

CAMPUS VII – MEIO OESTE:

CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:

Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER, Caçador/SC CEP 89506-030

6.1.33. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Udesc, das 13h às 19h, de segunda à sexta, em consonância com calendário acadêmico da Udesc 2026 (https://secon.udesc.br/consuni/camaras/ceg/resol-anexos/2025/022-2025-ceg-anexo.pdf).

6.1.34. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.2. Garantia

6.2.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

( ) Sim

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Responsáveis pela gestão da contratação

7.2.1. Unidade Responsável: Biblioteca Universitária da Udesc

7.2.2. Subunidade Gestora do Contrato: Bibliotecas setoriais e Biblioteca Central da Udesc.

7.2.3. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

7.2.4. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;

b) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;

c) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;

d) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;

e) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;

f) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

g) Participar do recebimento do objeto do Contrato, quando for o caso.

7.2.5. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;

b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;

d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;

e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;

f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;

g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;

h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Udesc ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;

i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;

j) Receber o objeto do Contrato.

7.2.6. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

7.2.7. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

7.2.8. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7.3. Da contratada

7.3.1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.

7.3.2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho

7.3.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

7.3.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.3.5. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.3.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.3.7. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.3.9. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

7.3.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.3.11. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.3.12. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.3.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.3.14. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.3.15. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.3.16. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.3.17. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.4. Da contratante

7.4.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

7.4.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.4.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.4.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

7.5. Critérios de Recebimento e Pagamento

7.5.1. Recebimento

7.5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.5.1.2. Quando, em razão das características do objeto, houver definição de local diverso para sua entrega, o recebimento provisório caberá ao Fiscal Técnico.

7.5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Fiscal do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, observado o disposto no item 8.1.6 ao 8.1.10 deste Tópico.

7.5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

7.5.1.5. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal Técnico, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado setorial ou central.

7.5.1.6. Constatadas irregularidades no material entregue, a Contratante poderá:

7.5.1.7. Se disser respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o Gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação por escrito;

7.5.1.8. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.1.9. À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

7.5.1.10. Caberá à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo Fiscal.

7.5.1.11. Caso a substituição do material não seja possível, a Contratada deverá enviar justificativa por escrito, relatando o ocorrido.

7.5.1.12. O material rejeitado e não substituído terá seu valor correspondente deduzido da nota fiscal.

7.5.1.13. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.5.1.14. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

7.5.1.15. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF)

7.5.1.16. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.1.17. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

7.5.1.18. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais

7.5.1.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.1.20. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.5.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5.1.23. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Universidade do Estado de Santa Catarina.

7.5.2. Prazo e forma de pagamento

7.5.2.1. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

7.5.2.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.5.2.3. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 83.891.283/0001-36, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.5.2.4. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

7.5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.5.2.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2.9. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

7.6. Formas e critérios de seleção do fornecedor

7.6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, obtido a partir da incidência do “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” para livros nacionais.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento contratual

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia

(X) Autorização de Fornecimento

8.2. Vigência

( ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Gestão e fiscalização

8.3.1. Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da Udesc
E-mail: contratos@udesc.br

8.3.2. Fiscal:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Eliane Dittrich	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Central da Udesc	956.177.3-01	bc@udesc.br
Lucas Mendes	Bibliotecário / Coordenador Biblioteca Udesc Alto Vale	968.256.2-08	biblioteca.ceavi@udesc.br
Daniele Lima Chaves Lopes	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Udesc Balneário Camboriú	604.595.2-01	biblioteca.cesfi@udesc.br
Carla Garcia Hostalácio Barros	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Udesc Cefid	663.823.6-01	biblioteca.cefid@udesc.br
Ana Borges de Azevedo	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Udesc Joinville	363.677.1-01	ana.azevedo@udesc.br
Marli Andreola	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Udesc Lages	998.395.3-01	biblioteca.cav@udesc.br
Liliane da Rosa Bittencourt Nesi	Técnica / Coordenadora Biblioteca Udesc Laguna	372.727.0-01	biblioteca.ceres@udesc.br
Marilene dos Santos Franceschi	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Udesc Oeste	370.706.7-02	marilene.franceschi@udesc.br
Fernanda Rusczak	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Udesc Ceplan	656.966-8-01	biblioteca.ceplan@udesc.br
Leonardo Fernandes	Diretor de Administração Udesc Caçador	604.844.7-01	leonardo.fernandes@udesc.br
Dayane Dornelles	Bibliotecária / Coordenadora Biblioteca Universitária da Udesc	955.120.4-01	bu@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC 450022	3201	449052	1.500.100

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 635.653,24 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Udesc realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

E-mail: licita@udesc.br

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Dayane Dornelles Matrícula: 955.120.4-01 Função: Coordenadora Biblioteca Universitária *Assinado Digitalmente*	Nome: Eliane Dittrich Matrícula: 956.177.3-01 Função: Coordenadora Biblioteca Central da Udesc *Assinado Digitalmente*

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00025985/2026 e o código T877CC6G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T877CC6G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYARA MADEIRA TREVISOL (CPF: 062.XXX.069-XX) em 15/09/2026 às 14:14:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/10/2019 - 18:24:27 e válido até 30/10/2119 - 18:24:27.
(Assinatura do sistema)

LILIANE DA ROSA BITTENCOURT NESI (CPF: 028.XXX.429-XX) em 15/09/2026 às 14:49:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:38 e válido até 30/03/2118 - 12:32:38.
(Assinatura do sistema)

ANA BORGES DE AZEVEDO (CPF: 905.XXX.929-XX) em 15/09/2026 às 14:52:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:57 e válido até 30/03/2118 - 12:43:57.
(Assinatura do sistema)

FERNANDA RUSCZAK (CPF: 005.XXX.329-XX) em 15/09/2026 às 15:02:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:08 e válido até 30/03/2118 - 12:47:08.
(Assinatura do sistema)

ELIANE DITTRICH (CPF: 053.XXX.149-XX) em 15/09/2026 às 16:33:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:03 e válido até 30/03/2118 - 12:45:03.
(Assinatura do sistema)

DANIELE LIMA CHAVES LOPES (CPF: 002.XXX.640-XX) em 15/09/2026 às 18:30:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/06/2019 - 17:28:29 e válido até 03/06/2119 - 17:28:29.
(Assinatura do sistema)

CARLA GARCIA HOSTALACIO BARROS (CPF: 900.XXX.326-XX) em 16/09/2026 às 13:20:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:42 e válido até 30/03/2118 - 12:42:42.
(Assinatura do sistema)

LUCAS MENDES (CPF: 095.XXX.859-XX) em 16/09/2026 às 14:50:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/12/2023 - 14:54:13 e válido até 01/12/2123 - 14:54:13.
(Assinatura do sistema)

MARILENE DOS SANTOS FRANCESCHI (CPF: 949.XXX.909-XX) em 16/09/2026 às 15:26:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:41 e válido até 30/03/2118 - 12:45:41.
(Assinatura do sistema)

DAYANE DORNELLES (CPF: 051.XXX.609-XX) em 17/09/2026 às 15:53:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:27 e válido até 13/07/2118 - 13:36:27.
(Assinatura do sistema)

Assinaturas do documento

LEONARDO FERNANDES (CPF: 067.XXX.119-XX) em 18/09/2026 às 13:08:13
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 25/07/2025 - 17:28:00 e válido até 25/07/2028 - 17:28:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 23/09/2026 às 17:15:28
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjU5ODVfMjU5OTBfMjAyNl9UODc3Q0M2Rw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00025985/2026** e o código **T877CC6G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.